

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
LEI Nº 1.123/2023
DE 12 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer doação ao Estado de Sergipe de um imóvel onde se encontra edificado o Centro de Excelência Prefeito Joaldo Lima de Carvalho, neste Município de Itabaianinha e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Sergipe, uma área situada nesta cidade, onde se encontra edificado o Centro de Excelência Prefeito Joaldo Lima de Carvalho, medindo uma área total de 7.513,00m², limitando-se ao Norte com os fundos das residências da Rua Manoel Vieira dos Santos; ao Sul com a Rua Francisco Severo; ao Leste com a Escola Municipal Jaime da Silveira Carvalho, com o CRAS e com o INSS; e ao Oeste com a Rua Hildebrando Dias da Costa.

Parágrafo Único. A área descrita no **caput** do art. 1º deverá ser desmembrada do terreno pertencente ao Município de Itabaianinha que se encontra matriculado sob nº 5190, fls. 047, livro 2-R, do Cartório do 1º Ofício, Comarca de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

Art. 2º - A área referida no art. 1º refere-se a regularização de área anteriormente doada ao Estado de Sergipe, onde já se encontra edificado o Centro de Excelência Prefeito Joaldo Lima de Carvalho. Município de Itabaianinha.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 12 DE JULHO DE 2023.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal